

3º Termo Aditivo ao Contrato de Transporte Escolar

Termo Aditivo nº 39/2019
Contrato nº 50/2018
Pregão Presencial nº 12/2018
Processo Licitatório nº 28/2018

Aditivo a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário I - Linha Mioto/Santa Terezinha).

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SONIA TERESINHA LEAL DOS SANTOS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 18.029.137/0001-34, localizada na Rua Rio Grande, nº 630, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-974, neste ato representada pela empresária Sra. **Sonia Teresinha Leal dos Santos**, portadora do CPF nº 943.414.430-20, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado em 15 de junho de 2018, resolvem celebrar o presente Aditivo, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, a contratante concede reajuste do valor de contrato, referente a parte dos custos que não dizem respeito a combustível. O IGPM/FGV é o índice que está previsto no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quinta** do Contrato nº 50/2018, passando assim, a remuneração pela prestação de serviço para o valor de **R\$ 3,94/km (três reais e noventa e quatro centavos por quilômetro rodado)**.

Cláusula Segunda - O presente aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul-RS, 25 de junho de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sonia Teresinha Leal dos Santos - ME
CNPJ nº 18.029.137/0001-34
Sonia Teresinha Leal dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____